



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 21020/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, que regulamenta a seleção de artistas de nossa Cidade para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus).

O presente edital está disponível no site da Prefeitura de Arapiraca, no endereço <https://web.arapiraca.al.gov.br/>.

O período de Credenciamento será de 25/08/2021 a 01/09/2021, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada no item 5 deste edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a** Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b** Anexo II – Minuta de Contrato;
- c** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Credenciamento;
- d** Anexo IV – Modelo de Recibo de Entrega da Documentação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de artistas de nossa Cidade para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus).

2. DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

2.1. Serão selecionados 100 (cem) artistas musicais arapiraquenses residentes e domiciliados há mais de 02 (dois) anos em Arapiraca, a serem contemplados para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema.

2.2. A composição das duplas ou trios deverá ser de: 1 (um) vocalista e 1 (um) instrumentista ou 2 (dois) instrumentistas.

2.3. As duplas ou trios que forem selecionados deverão disponibilizar no dia da apresentação equipamento sonoro próprio que deverá ser composto por no mínimo: 1 mesa de som com reverb, 2 microfones, 2 pedestais de microfone, 2 caixas de som ativas, 01 pedestal de caixa de som e 6 cabos e extensão.

2.4. As duplas ou trios devem se adequar a um repertório que possibilite através da música um ambiente de tranquilidade e acolhimento nos dias escolhidos para apresentação nos Pontos de Vacinação, orientados por profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.5. As duplas ou trios devem estar envolvidos diretamente com seus instrumentos evitando a manipulação na modalidade *playback*.



2.6. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.7. Cada dupla ou trio selecionado se apresentará duas vezes, recebendo o cachê correspondente às duas apresentações, podendo haver mais de duas apresentações, caso as vagas não sejam preenchidas.

2.8. Cada dupla ou trio deverá estar ciente de que os nomes dos integrantes não deverão ser repetidos em outras duplas ou trios. Caso isso aconteça, os mesmos serão desclassificados.

2.9. Cada apresentação deverá durar de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas (artistas musicais) residentes há mais de 02 (dois) anos no Município de Arapiraca, através do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I, e apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste regulamento.

3.2. Somente serão admitidos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste regulamento.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Não poderá participar o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área musical da MPB.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

4.1. Estarão disponíveis até 100 (cem) vagas para apresentações de artistas do Município de Arapiraca.

4.2. Cada dupla ou trio poderá se apresentar duas vezes. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá haver mais de duas apresentações. Nesse caso, as vagas remanescentes serão distribuídas proporcionalmente entre as duplas ou trios credenciados. Não havendo a possibilidade de distribuição proporcional entre as duplas ou trios, será realizado sorteio em sessão pública para distribuição das referidas vagas.

4.3. O valor de remuneração pago aos artistas credenciados será de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** por apresentação, debitados na conta do representante da dupla ou trio.

4.4. O valor global deste edital é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), oriundos da Prefeitura de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O ato de inscrição dar-se-á através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo I deste edital, com a apresentação de cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Carteira de Identidade do responsável pela dupla ou trio;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela dupla ou trio;
- c) Comprovante de residência do responsável pela dupla ou trio;
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União do responsável pela dupla ou trio;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas do responsável pela dupla ou trio;
- f) Folders, flyers, cartazes, jornais e revistas e/ou CDs, DVDs, ou outros meios que possam comprovar a notoriedade que os artistas já se apresentam juntos e na categoria e gênero em análise, se houver;
- g) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, sendo que todos os itens são de preenchimento obrigatório;
- h) Comprovação de dados bancários do responsável pela dupla ou trio para pagamento;
- i) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.



5.2. A documentação deverá ser entregue no período de Credenciamento de 25/08/2021 a 01/09/2021, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min, na sede da CPL, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
(NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA DUPLA OU TRIO)

5.3. A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO JULGAMENTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

6.1. O critério de desempate, em caso de inscrições com quantidade superior as vagas disponíveis, obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior número de integrantes residentes e domiciliados no Município de Arapiraca;
- b) Maior número de músicas autorais;
- c) Maior número de apresentações realizadas nos últimos dois anos;
- d) Maior número de integrantes nascidos (naturais) no Município de Arapiraca.

Parágrafo Único. Se persistir o empate será realizado sorteio em sessão pública, na presença de testemunhas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

7.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nos eventos para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

7.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

7.4. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo Departamento responsável, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Até 02 (dois) dias úteis do último dia de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento protocolado na sede da CPL ou enviado através do e-mail: licitacaobrasarapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Finalizado o prazo de inscrição e analisada a documentação, será divulgada a lista de credenciados no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas;

9.2. Caberá Recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação lista de credenciados, o qual deverá ser protocolado na sede da CPL ou enviado através do e-mail: licitacaobrasarapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.



10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- c) A pedido do próprio artista.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A convocação para assinatura do contrato dar-se-á após a homologação do Chamamento Público.

11.2. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo credenciado, mediante apresentação de justificativa.

11.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

11.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

11.5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.6. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter atualizada a documentação exigida neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta em nome do representante pela dupla ou trio, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

12.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do(a) contratado(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

13.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidos neste edital e seus anexo, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e



em penalidades administrativas estabelecidas.

13.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.8. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

13.9. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.10. O Município de Arapiraca se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de artistas, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela CPL, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

13.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.14. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

13.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.16. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.17. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

13.18. A CPL poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13.19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da CPL ou através do e-mail: licitacaoobrasarapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Arapiraca – AL, 25 de agosto de 2021.

Tiago de Almeida Silva
Presidente da Comissão



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

OBJETO: seleção de artistas de nossa Cidade para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus).

I – DADOS DOS ARTISTAS

1. DADOS DO REPRESENTANTE DA DUPLA OU TRIO

NOME:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL (SE HOUVER):		
FACEBOOK/INSTAGRAM (SE HOUVER):		
SITE (SE HOUVER):		
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:

2. DADOS DO SEGUNDO INTEGRANTE

NOME:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL (SE HOUVER):		
FACEBOOK/INSTAGRAM (SE HOUVER):		
SITE (SE HOUVER):		

3. DADOS DO TERCEIRO INTEGRANTE (SE HOUVER)

NOME:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL (SE HOUVER):		
FACEBOOK/INSTAGRAM (SE HOUVER):		
SITE (SE HOUVER):		

II – INFORMAÇÕES DOS INTEGRANTES DA DUPLA OU TRIO

Nº	NOME	INSTRUMENTO/ FUNÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	DATA DE NASCIMENTO
01				
02				
03				



III – DADOS A SEREM AVALIADOS

1. Número de integrantes residentes e domiciliados em Arapiraca? _____.
2. Número de integrantes naturais (nascidos) de Arapiraca? _____.
3. Quantas músicas autorais? _____
- 3.1. LISTAR NOME DAS MÚSICAS AUTORAIS:**

Nº	NOME
01	
02	

4. Quantas apresentações realizadas nos últimos dois anos composta com os mesmos músicos?
_____.

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Enviar, JUNTAMENTE COM O PRESENTE FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PREENCHIDO, TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 5 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

ATENÇÃO: Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS que devem ser encaminhados para a inscrição. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Dupla ou Trio

Assinatura do Segundo Integrante da Dupla ou Trio

Assinatura do Terceiro Integrante da Dupla ou Trio (Se houver)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O(A) SR.(A) _____, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PONTOS DE VACINAÇÃO DO COVID-19 E OUTROS EVENTOS SOBRE O TEMA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, por competência delegada através de Portaria nº ____/2021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sr. **WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA**, inscrito no CPF nº 045.150.954-47, RG nº 2034274 PO/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e a (nome do representante), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Arapiraca/AL, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o Chamamento Público nº ____/2021, Processo nº ____/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de artista de nossa Cidade para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) a importância por apresentação de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, perfazendo um valor total de _____, referente a _____ apresentações.

3.2. Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do(a) CONTRATADO(A).

3.3. Os recursos serão liberados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.4. O selecionado receberá os recursos referentes aos serviços executados através da Conta: _____, Agência: _____, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável pela regularidade deste cadastro.

3.5. O pagamento dos recursos destinados por este instrumento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal exigida no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local,



Elemento de Despesas 3.3.90.36.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), além daquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/2021, as seguintes disposições:

6.1.1. Realizar as apresentações conforme solicitação através de ordem de serviço emitida pelo gestor da pasta, com tempo de duração para cada apresentação de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos.

6.1.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. O repertório musical a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo repertório ser informado previamente.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.7. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

6.1.8. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes.

6.1.9. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A).

7.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do(a) CONTRATADO(A), implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle



do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

10.2. O(A) CONTRATADO(A) poderá postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua apresentação, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO, CPF nº 073.055.864-98, com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, o qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba ao(à) CONTRATADO(A) supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento das suas obrigações.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do(a) CONTRATADO(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) o(a) único(a) responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele(a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. O(A) CONTRATADO(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7. (O)A CONTRATADO(A) guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência



deste contrato e mesmo após o seu término.

13.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----

WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

NOME
CONTRATADO(A)

JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO
GESTOR DO CONTRATO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
_____/2021**

Como representante da dupla ou trio devidamente identificada no formulário de inscrição, requeiro através do presente, meu credenciamento para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus)..

Como artista musical, declaro sob as penas da lei que:

- a)** Sou residente e domiciliado a mais de 02 (dois) anos no Município de Arapiraca/AL;
- b)** As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c)** Conheço os termos do Regulamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;
- d)** Estou de acordo com as normas e valores definidos;
- e)** Não se encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f)** Minha proposta não desvaloriza ou expõe as mulheres à situação de constrangimento, não incentiva a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Dupla ou Trio
CPF: _____



ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega do envelope referente ao Chamamento Público nº ____/2021, que tem por objeto a seleção de artistas de nossa Cidade para apresentação musical em pontos de vacinação COVID-19 e outros eventos sobre o tema, visando promover a tranquilidade e acolhimento junto ao processo de saúde pública em momento de pandemia (coronavírus).

Arapiraca – AL, ____/____/____

Assinatura do declarante